



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Biênio 2017 / 2018

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 006/2017 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

CONTRATADO: POSTO MARILÂNDIA LTDA – EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POSTO MARILANDIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.972.086/00001-14, sito Av. Dom Bosco, nº 518, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Caio Dadalto Partelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 059.314.117-20 e da cédula de identidade nº 3.283.188, residente e domiciliado na Rua Abel Caliman, nº 10, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Pregão Presencial Nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do litro de combustível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** – A contratante pagará à contratada o valor unitário por litro de gasolina o valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenha sido modificado pelo presente termo aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Marilândia-ES, 12 de setembro de 2017

Câmara Municipal de Marilândia  
Evandro Vermelho



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2017 / 2018**

*Caio Dadalto Partelli*  
POSTO MARILÂNDIA LTDA - EPP

Caio Dadalto Partelli

TESTEMUNHAS:

*Estefani Tereza de Oliveira*

CPF n.: 117 965 197-90

CPF n.: 132.362.947-52



Cleomir de A. Zandominghe  
Diretor Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 12/09/2017

*Gilmara Passamani Pereira*  
Gerente de Apoio Logístico  
e Patrimônio C-1